



DECRETO Nº 44/2018.  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 44 de 12/09/2018  
Córrego do Ouro-GO, 12/09/2018 Horas: 08:40

"Nomeia gestor e ordenador de despesas municipal e da outras providências".

Responsável pela publicação: [Assinatura]  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

**Considerando** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

**Considerando** a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/67;

**Considerando** o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e, do artigo 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/67;

**Considerando** a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

**Considerando** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 12 do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designado como Gestor e Ordenador de Despesas Municipal, o servidor comissionado Karlos Donizete Jesus Silvério, inscrito no CPF nº 035.822.961-80.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE  
ADM. 2017/2020

Parágrafo único. Compete, em especial, além de outras atribuições previstas em Lei:

I - a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do Município de Córrego do Ouro;

II – exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em lei e regulamentos. a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do Município de Córrego do Ouro;

**Art. 2º** Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo ente federativo realizada em conjunto pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro – GO

**Art. 3º** Este Decreto entre em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de setembro de 2018.

**Publique – se,**

**Registre- se,**

**Cumpra- se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, aos 12 (doze) dias de setembro de 2018.

  
**MURILO CÉSAR DA SILVA**  
Prefeito

